

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O
QUADRO DE PESSOAL DO SETOR OPERACIONAL DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU
CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024**

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 03

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul**, no uso de suas atribuições, conforme previsto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto Social, no Regimento Interno do CISRU Centro Sul, no **Ato Administrativo nº 033/2024**, de 23 de abril de 2024, que “*Regulamenta a seleção e a contratação por concurso público no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul*”, nos termos do disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988; na **Portaria GM/MS nº 2.048**, de 05 de outubro de 2002; no **Decreto Federal nº 5.055**, de 27 de abril de 2004, que “*Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.*”; na **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005, que “*Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.*”; e na **Resolução SES nº 2.607**, de 7 de dezembro de 2010 e respectivas atualizações, que “*Aprova as normas gerais para implantação das Redes Regionais de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais.*”; faz saber, a todos quanto do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fará realizar Concurso Público, destinado ao preenchimento das vagas existentes até o momento da confecção deste Edital, àquelas que vagarem, as criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público e para Cadastro de Reserva, para admissão de pessoal e para atender as necessidades do Consórcio, denominado como **Emprego Público Permanente** e instituir normas reguladoras, mediante condições estabelecidas neste Edital e dar outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o prazo de validade, conforme item 1.6. deste Edital.
- 1.3.** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul**, instituída pelo **Ato Administrativo nº 027/2023, de 17 de março de 2023**, e alterações posteriores, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	EMPREGO PÚBLICO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Para todos os empregos públicos.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova de Títulos	Somente para os empregos públicos de Nível Superior.	Classificatório
3ª	Prova Prática	Para todos os empregos públicos.	Eliminatório e Classificatório

- 1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

- 1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7.** Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
- Anexo I** - Empregos públicos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);
 - Anexo II** - Descrições e Atribuições dos Empregos públicos;
 - Anexo III** - Quadro de Provas;
 - Anexo IV** - Conteúdos Programáticos;
 - Anexo V** - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - Anexo VI** - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Anexo VII** - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);
 - Anexo VIII** - Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
 - Anexo IX** - Regulamento e Critérios de Avaliação da Prova Prática;
 - Anexo X** - Relação de Bases por Microrregião.
- 1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 1.10.** Será disponibilizado às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede do **CISRU Centro Sul**, situado à BR 265, nº 1.501 - Bairro Grogotó - Barbacena/MG, das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **101(cento e uma) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD).
- 2.2.** Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD) será assegurado **5% (cinco**

por cento) das vagas, por emprego público, oferecidos neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no emprego público e compatibilidade com a deficiência de que é portador, na forma prevista na legislação específica, totalizando **05(cinco) vagas**.

2.3. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*”; e do art. 1, do Ato Administrativo nº 033/2024, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

2.4. O percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.5. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **CISRU Centro Sul**.

2.5.1. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada emprego público, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo com o subitem 2.6.2. deste Edital.

2.5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.5.2.1. O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, por emprego público, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.5.3. O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

2.6. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.6.1. As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, contratado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constante do **Anexo I** deste Edital, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.6.2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga

a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.

2.6.2.1. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do candidato convocado para vaga reservada, implicará na substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.6.3. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do emprego público, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3. DO EMPREGO PÚBLICO

3.1. A escolaridade exigida para o exercício de cada um dos empregos públicos consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício da função será feita por meio do documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 30(trinta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.9.

3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **CISRU Centro Sul**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos empregos públicos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **CISRU Centro Sul**, respeitada a opção da localidade de trabalho escolhida pelo candidato, quando da inscrição, de acordo com o constante no **Anexo I**.

3.4. O Vencimento Inicial dos empregos públicos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

- 3.4.1.** Além da remuneração será concedido o benefício de auxílio-alimentação e auxílio transporte (nos termos e condições previstos em lei) mensalmente, de acordo com os dias trabalhados, para os empregados públicos contratados pelo **CISRU Centro Sul**.
- 3.4.2.** Será assegurado a todos os empregados públicos do **CISRU Centro Sul** seguro de vida em grupo.
- 3.4.3.** Será concedido adicional de insalubridade para os empregados públicos que fizerem jus ao adicional nos termos da legislação vigente e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.
- 3.4.4.** Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento de Complemento Mensal para cumprimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, nos mesmos termos, condições e valores de repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.
- 3.4.5.** Todos os empregados públicos contratados pelo **CISRU Centro Sul** farão jus ao recebimento de valor correspondente ao Prêmio Desempenho, mensalmente, conforme dispõe o Ato nº 013/2022, desde que atendidas as condições de concessão.
- 3.5.** O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, regido por contrato por tempo indeterminado e período de experiência de 90(noventa) dias.
- 3.6.** O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
- 3.7.** As atribuições a serem exercidas nos empregos públicos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.8.** Os empregos públicos que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.
- 3.9.** O exercício do emprego público permanente poderá implicar em necessidade de viagem do candidato aprovado ou, excepcionalmente, de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISRU Centro Sul**, a critério do Consórcio.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da

Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e contratação:

- a) Não poderá alterar o emprego público indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga na base da cidade escolhida, respeitada a opção quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Poderá ser convocado pelo **CISRU Centro Sul** para assumir vaga em outra base localizada em outra cidade, sendo que a contratação ficará condicionada a aceitação do candidato, sem direito ao recebimento de qualquer tipo de adicional;
- d) Poderá assumir a vaga em outra cidade que tenha vaga ociosa, desde que solicitado por escrito pelo candidato e em comum acordo com o **CISRU Centro Sul**, sendo o pagamento de auxílio transporte concedido aos empregados que utilizarem o transporte coletivo público urbano ou intermunicipal com características semelhantes aos urbanos, de acordo com legislação vigente;
- e) Os candidatos classificados poderão ser convocados para ocuparem vaga como ferista, sem escala fixa;
- f) Deverá ser respeitado o planejamento do **CISRU Centro Sul** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade; e
- g) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pelo **CISRU Centro Sul**.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego público.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de

informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao emprego público que pretende concorrer, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. No ato da inscrição, o candidato **poderá se inscrever em mais de um emprego público**, desde que as provas sejam em datas e/ou horários distintos, respeitado o turno das aplicações. **O candidato não poderá se inscrever para mais de uma base no mesmo emprego público.**

4.1.13.1. Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um emprego público**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

4.1.13.2. No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo emprego público**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.

4.1.14. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul** estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do emprego público indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 06/01/2025 às 16h do dia 21/02/2025**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período das inscrições, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e seguindo os procedimentos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo o emprego público e a base a que quer concorrer e transmitir os dados, via internet;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de:

Emprego Público	Escolaridade	Valor Inscrição
Condutor Socorrista	Médio	R\$ 50,00
Técnico em Enfermagem	Médio/Técnico	R\$ 50,00
Enfermeiro	Superior	R\$ 110,00
Médico 12 Horas e Médico 24 Horas	Superior	R\$ 200,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **24/02/2025**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permita a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, somente **até às 17h do dia 24/02/2025**.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, conseqüentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **28/02/2025**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

a) Cancelamento ou suspensão do certame;

- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de empregos públicos ofertados; e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30(trinta) dias** após a data de publicação do ato.

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.

4.3.6. Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas "a" e "b", o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05(cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Concurso Público do CISRU Centro Sul - Edital nº 10/2024 - Nome do Candidato - Empregos Públicos - Nº de Inscrição - Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO CISRU CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:

EMPREGO PÚBLICO:

- 4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo, e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1** O endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.
- 4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação respectivos dos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o

pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família;
e

- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 06/01/2025 até as 16h do dia 08/01/2025**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no subitem 5.5., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**

5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferido**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas

em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **14/01/2025**.

5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.

5.13. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **24/02/2025**.

5.14. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo emprego público, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, sendo o responsável por consultar e conferir a inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

5.17. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação

prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do emprego público, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do emprego público.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no emprego público e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

- 6.5.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.6.** Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência;
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
 - e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.
- 6.7.1.** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer para as vagas reservadas.
- 6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, no dia **11/02/2025**.
- 6.14.** Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) no emprego público para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá

encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.

- 7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.
- 7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar a condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- 7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.10.** O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.11.1.** Aos candidatos que solicitarem ledor/transcritor, terá esse auxílio oferecido por leitura em voz alta de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.11.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.12.** O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

- 7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 7.14. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.16. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.17. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.18. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 7.19. DOS CANDIDATOS SABADISTAS**
- 7.19.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 7.19.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.19.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.20.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens, assim como os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de ausência de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.20.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.20.3.** O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.20.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.20.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.20.5.1.** Os aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos e os demais materiais previstos, no item 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame, durante todo o período de realização das provas.
- 7.20.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.20.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.20.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.20.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para cuidado da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

- 17.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo e-mail **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa da ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na desistência no certame e, conseqüentemente, em **eliminação**.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionalidade.
- 8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.
- 8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. CPF, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
 - b) Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”;
 - c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao IBGP, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS

CONCURSO PÚBLICO DO CISRU CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

EMPREGO PÚBLICO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante ao **CISRU Centro Sul**, endereçado à BR 265, nº 1.501 - Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP: 36202-630, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao emprego público, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Barbacena.

9.1.3. Na hipótese do número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** reservam-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para assumir a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **CISRU Centro Sul** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.9. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e fechados, impreterivelmente, **15(quinze) minutos** antes do início das provas, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

9.1.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.1.10.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.11. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.13. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **23/03/2025 (domingo)**, em **dois turnos**, divididos por emprego público, conforme os quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNOS/ HORÁRIO	EMPREGO PÚBLICO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
23/03/2025 (DOMINGO)	Manhã 09h15 às 11h45	401 a 420 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		505 a 508 - MÉDICO 12 HORAS	
		509 a 512 - MÉDICO 24 HORAS	

DATA DA PROVA	TURNOS/ HORÁRIO	EMPREGO PÚBLICO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
23/03/2025 (DOMINGO)	Tarde 14h15 às 16h45	301 a 319 - CONDUTOR SOCORRISTA	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		501 a 504 - ENFERMEIRO	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas **e fechados, impreterivelmente, às 09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas será de **02h30 (duas horas e trinta minutos)** para todos os empregos públicos, incluído, nesse tempo, a distribuição das provas, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas incluído, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato observar a duração de realização das provas.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou pelo Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação;; quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem

anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

- 9.2.6.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação.
- 9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da assinatura.
- 9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.10.1.** É vedado o ingresso de candidatos na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que possua autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou em serviço.
- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Coordenação do Concurso Público.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Banca Examinadora.
- 9.2.12.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob a posse, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme esteja, dos modos de vibração e silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.12.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.2.13. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no item 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no item 9.2.10.

9.2.13.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.14. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.15. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

9.2.16. O candidato poderá retirar-se do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.

9.2.17. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os empregos públicos.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o emprego público, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo uma só correta.

9.3.2.1. A prova de Conhecimentos Gerais abrangerá conteúdos de Língua Portuguesa e Conhecimentos do SAMU, e terá o peso máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, sendo aplicada para todos os empregos públicos.

9.3.2.2. A prova de Conhecimentos Específicos enfocará Aspectos Teóricos e Teórico-Práticos, relativos às atribuições dos empregos públicos, e terá peso máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de pontos da Prova Objetiva e será aplicada para todos os empregos públicos, considerando as especificidades.

- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor a assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme item 6. e item 7. e subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Questões ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.3.10.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas, para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora** do início ou **15(quinze) minutos** antes do término.

9.3.11. Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.13. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

9.3.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

9.4.1. A Segunda Etapa do Concurso Público será constituída pela Prova de Títulos, de caráter classificatório, e será realizada para somente para os empregos públicos de Nível Superior.

9.4.2. Para a Prova de Títulos, serão considerados e pontuados a formação acadêmica e experiência profissional do candidato.

9.4.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.

9.4.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1., limitados ao total de **10(dez) vezes** o número de vagas ofertadas para cada emprego público, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos empregos públicos de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **10(dez)** candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, os quais terão **03(três) dias para o envio destes**.

9.4.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

9.4.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados, sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.

- 9.4.6.1.** O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 9.4.6.2.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato imagem.
- 9.4.6.3.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.
- 9.4.6.4.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 9.4.7.** O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 9.4.8.** O candidato que não se atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.6. e subitens não será avaliado por não ter atendido às determinações do Edital.
- 9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no Ato de Convocação.
- 9.4.12.** Os demais candidatos concorrentes aos empregos públicos de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.4.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego público a que concorre, terá atribuída nota **0,0(zero)** nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.4.15.** A comprovação dos títulos de **formação acadêmica** deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.6. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego público a que concorre, nos termos deste Edital;
- b) Os cursos de nível superior (tecnólogo ou graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- c) Os comprovantes de conclusão dos cursos (diploma/certidão/certificado) deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da Instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
- d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da Instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico ou grade curricular, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, acompanhado do respectivo comprovante de conclusão do curso revalidado por instituição nacional competente para tanto;
- g) Os certificados dos cursos que não apresentar as cargas horárias mínimas exigidas no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem, no referido documento, a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do emprego público, somente como formação em nível *Lato-Sensu* e não como experiência profissional.
- l) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o emprego público pleiteado a que concorre, ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do emprego público;
- m) Somente será pontuado um curso para cada item. Em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- n) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao emprego público (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.4.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.4.17. Para todos os empregos públicos, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando empregado público ou privado no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
 - 2 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), documento físico ou digital, contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **E**
 - 3 - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), que informe que é empregado contratado, constando o nome do cargo ou emprego que ocupa ou ocupava, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao emprego a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.
- b) **Quando servidor público no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
 - 2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe que é servidor público estatutário, o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), constando o nome do cargo ou emprego público que ocupa ou ocupava, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao emprego público a que concorre.
- c) **Quando autônomo no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:
- 1 - Diploma de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**
 - 2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **E**
 - 3 - Declaração do contratante que informe o período trabalhado como autônomo (com início e fim, se for o caso), constando o nome do cargo ou emprego que ocupa ou ocupava, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao emprego a que concorre; **E**

4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho:** será necessário o **envio dos três documentos** a seguir:

1 - Diploma de graduação/tecnólogo e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o emprego público ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **E**

2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **E**

3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do emprego público, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao o emprego público a que concorre.

9.4.18. A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.17. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao emprego público (diploma de graduação/tecnólogo).

9.4.19. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.4.20. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 9.4.17. deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.4.21. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.4.22. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.

9.4.23. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.

9.4.24. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao emprego público pretendido.

9.4.25. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurado, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão

emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

- 9.4.26.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.4.27.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado nos subitens 9.4.5. e 9.4.6. e subitens deste Edital.
- 9.4.28.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.4.29.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.4.30.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos, previstos no **Anexo VIII** deste Edital, serão desconsiderados.
- 9.4.31.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.4.32.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.4.33.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **CISRU Centro Sul**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.4.34.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 9.4.35.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.4.36.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5. DA PROVA PRÁTICA

- 9.5.1.** A Terceira Etapa do Concurso Público será constituída pela Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para todos os empregos públicos deste Edital.
- 9.5.2.** A Prova Prática irá avaliar a experiência técnica e profissional, os conhecimentos técnicos, as habilidades e o condicionamento físico dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos empregos públicos e das atribuições constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 9.5.3.** Esta etapa constará da demonstração prática da capacitação técnica, física e das habilidades na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes a cada emprego público.

- 9.5.4. As provas serão aplicadas na cidade de Barbacena, em data e local a ser publicada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, com antecedência de 10(dez) dias à realização das provas.
- 9.5.5. Os candidatos aos empregos públicos operacionais deverão ser avaliados por um profissional com formação igual ou superior.
- 9.5.6. O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as Provas Práticas deste Concurso Público.
- 9.5.7. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, um número mínimo de **05(cinco) vezes** o número de vagas previstas no **Anexo I**, obedecendo a ordem de classificação e aprovação dos candidatos, de acordo com a soma dos resultados obtidos após a Prova Objetiva e a Prova de Títulos, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos empregos públicos de Cadastro Reserva (CR), será convocado um quantitativo de **05(cinco)** candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva e da Prova de Títulos, assim como para os candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última posição.
- 9.5.7.1. Ocorrendo empate na última classificação, considerando o quantitativo de candidatos selecionados, deverão ser convocados para a Terceira Etapa todos os candidatos nessa condição.
- 9.5.7.2. Caso o número de candidatos aptos a compor o cadastro reserva após a aplicação do disposto no subitem 9.5.7. seja insuficiente, o **CISRU Centro Sul** convocará candidatos adicionais para a Prova Prática, conforme análise técnica regulamentada em **Ato Administrativo nº 031/2025**, observados os seguintes critérios por cargo:
- a) **Condutor Socorrista:** Até 10(dez) candidatos por vaga, mais os empatados na última posição;
 - b) **Técnico de Enfermagem:** 05(cinco) candidatos para bases sede de microrregião, com exceção da base de Congonhas, sede da microrregião de Congonhas, onde serão convocados apenas 02(dois) candidatos; e 02(dois) candidatos para demais bases, mais os empatados na última posição;
 - c) **Médico:** Todos os candidatos aptos serão convocados;
 - d) **Enfermeiro:** 04(quatro) candidatos por base.
- 9.5.7.3. A convocação de candidatos adicionais para realização da Prova Prática, prevista no item 9.5.7.2. deste Edital, considera a essencialidade do preenchimento das vagas para o atendimento do SAMU e a eventual insuficiência de candidatos aptos, este item visa garantir a formação de cadastro reserva adequado, conforme planejamento estratégico do **CISRU Centro Sul**, sendo que a lista adicional é uma exceção regulamentada para casos específicos de insuficiência de aprovados
- 9.5.8. Os candidatos não convocados para a Prova Prática, mesmo que aprovados nas etapas anteriores (Prova Objetiva e Prova de Títulos), serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público, uma vez que a convocação para a Prova Prática obedece a um número máximo predeterminado por cargo/base, conforme estabelecido no Ato Administrativo nº 031/2025 e no subitem 9.5.7. do Edital.

- 9.5.9. O Ato de Convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados da Prova de Títulos.
- 9.5.10. Os critérios de avaliação, pontuação e a forma de como será aplicada a Prova Prática, estarão contidos no **Anexo IX** deste Edital.
- 9.5.11. Para atendimento ao número de candidatos estabelecidos no subitem 9.5.7. para a Prova Prática, serão estruturadas simulações realísticas em ambiente controlado, que retratem situações vivenciadas nos atendimentos pré-hospitalares móveis de urgência e emergência.
- 9.5.12. Os equipamentos e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.5.13. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital.
- 9.5.13.1. **A não apresentação do documento de identificação referido no subitem 9.5.12. não dará direito ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 9.5.14. Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.5.15. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - h) Fizer uso de uniformes com marcas alusivas à empresa/instituição ao qual presta serviços;
 - i) Se autodeclarar inapto para o exercício da função do emprego público pretendido.
- 9.5.16. Não haverá segunda chamada da Prova Prática por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 9.5.17. Imprevistos como adversidades de saúde, climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

- 9.5.18.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.5.19.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.5.20.** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**
- 10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
- 10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 10.2.** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova de Títulos (quando houver) e na Prova Prática.
- 10.3.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para este fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Normas do SAMU;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - e) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440, da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo encaminhar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, até o último dia de inscrição; e
 - f) Idade maior.
- 10.4.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão

Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul**.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, em **07(sete)** listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida, considerando-se a soma total da pontuação obtida pelos candidatos em todas as etapas realizadas:

- a) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final por emprego público e por base;
- b) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos com deficiência (PcD) aprovados, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final por emprego público e por base;
- c) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Microrregião;
- d) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos com deficiência (PcD) aprovados, observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Microrregião;
- e) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Macrorregião;
- f) Lista contendo a classificação geral de todos os candidatos com deficiência (PcD) aprovados, observado o disposto no item 6., caso tenham obtido pontuação para tanto, dos empregos públicos constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final, por Macrorregião;
- g) Lista contendo a classificação geral dos candidatos adicionais aprovados, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Concurso Público, dispostas no Edital, com a respectiva nota final por emprego público e por base.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

10.6.2. Ressalta-se que a lista adicional estabelecida na alínea “g” do item 10.6. tem caráter classificatório e eliminatório próprio (conforme Art. 3º do Ato 031/2025), não se confundindo com a lista geral de classificados.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada separadamente, de acordo com a evolução das etapas, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a situação no certame no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03(três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h do primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova de Títulos;
- i) Resultado da Prova Prática;
- j) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- k) Outras situações dispostas em lei.

11.1.1. Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail: contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recurso”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;

- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

11.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONCURSO PÚBLICO DO CISRU CENTRO SUL - EDITAL Nº 10/2024 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: EMPREGO PÚBLICO:

11.2.2. A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.

11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.

11.5. Para a alínea “g” do item 11.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e o ato decisório objeto do recurso; e
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s) bibliográfica(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.

11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo IV** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- 11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- 11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 11.19.** O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul**.
- 12.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, no Quadro de Avisos do **CISRU Centro Sul** e nos endereços eletrônicos: www.cisru.saude.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

- 13.1.** A investidura em emprego público ocorrerá somente em forma de contratação.
- 13.2.** A contratação para o emprego público depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 13.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado para o emprego público, conforme o número de vagas ofertadas, e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 13.4.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar para admissão dentro do prazo legal terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.5.1.** Os candidatos poderão manifestar interesse de reclassificação, passando a figurar no final da fila de classificados para o respectivo emprego público para o qual foi classificado, devendo, para tanto, manifestar formalmente sua intenção, obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
- 13.6.** O candidato convocado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da contratação e idade mínima de 21(vinte e um) anos, no caso de Condutor Socorrista;

- g) Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CISRU Centro Sul**;
- h) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso;
- j) Ter idoneidade moral e social devidamente comprovada, no ato de admissão, com certidões criminais da justiça federal e comum;
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, idade superior a 75(setenta e cinco) anos;
- l) Não ter sido condenado em processo criminal, cumprindo pena e com sentença transitada em julgado;
- m) Não ter sido demitido por justa causa em órgãos públicos, nos últimos 03(três) anos, apurados em Processo Administrativo Disciplinar e a demissão tenha sido motivada por: crime contra a administração pública; abandono de cargo; inassiduidade habitual; improbidade administrativa; incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; insubordinação grave em serviço; ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; aplicação irregular de dinheiros públicos; revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo; lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional; corrupção;
- n) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração;
- o) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da admissão, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.9. terá a contratação impedida e perderá o direito à investidura do emprego público para o qual foi contratado.

13.8. O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração do **CISRU Centro Sul**, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste certame deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do **CISRU Centro Sul** ou empresas por ele designadas, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do emprego público, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Guia para Exame Médico de ingresso disponibilizada pelo **CISRU Centro Sul**, devidamente preenchida;
- b) Documento de identificação oficial com foto; e
- c) CPF ou de documento oficial que conste o CPF.

14.1.3. Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá realizar o **Exame Clínico** a ser custeado pelo **CISRU Centro Sul**.

14.1.4. Os candidatos concorrentes dos empregos públicos especificados no quadro deverão apresentar, além do **Exame Clínico** previsto no item anterior, os exames médicos admissionais complementares, sendo realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo:

Emprego Público	Exames Complementares
✓ Condutor Socorrista	• Hemograma completo • ECG - Eletrocardiograma • EEG - Eletroencefalograma • Glicemia em jejum • Acuidade visual • Anti HBS
✓ Técnico em Enfermagem ✓ Enfermeiro ✓ Médico 12 Horas ✓ Médico 24 Horas	• Anti-HBS • Hemograma Completo

14.1.5. O candidato deverá apresentar também, cartão de vacina demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:

- a) Dupla adulto (Tétano e Difteria);
- b) Tríplice Viral;
- c) Hepatite B;
- d) Febre Amarela;
- e) Influenza;
- f) Covid-19 (3 doses).

14.1.6. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **CISRU Centro Sul** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

14.1.7. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no subitem 14.1.4. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

- 14.1.8.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do CRM do profissional a que foram submetidos.
- 14.1.9.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.10.** O candidato que for julgado **inapto** no exame admissional poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede da **CISRU Centro Sul**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.11.** Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado **inapto** no exame admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.12.** O recurso referido nos subitens 14.1.11. e 14.1.12. deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste certame, serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do **CISRU Centro Sul**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o subitem 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no subitem 14.1.4. deste Edital, expedidos no prazo máximo de **30(trinta) dias** anteriores ao exame admissional.
- 14.2.3.** Além dos exames previstos no subitem 14.1.4. deste Edital, os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 14.2.4.** A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional indicada pelo **CISRU Centro Sul**, à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.
- 14.2.4.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao emprego público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 14.2.5.** A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da deficiência com a

natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica.

14.2.6. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do emprego público;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no emprego público, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no subitem 14.2.6. deste Edital.

14.2.8. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

14.2.9. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.10. O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

14.2.11. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.2. A contratação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

15.3. O candidato convocado para contratação para os Empregos Públicos de: Médico 12 Horas, Médico 24 Horas, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Condutor Socorrista, deverão realizar obrigatoriamente o Treinamento Básico Introdutório - TBI, com carga horária inicial estipulada pelo **CISRU Centro Sul** de 40(quarenta) horas para Técnicos de Enfermagem e Condutores Socorristas e 50(cinquenta) horas para Médicos e Enfermeiros, a ser ofertado pelo Consórcio.

15.3.1. Fica obrigatório aos cargos de Médico cumprir o curso integralmente por plataforma de ensino à distância de Regulação Médica de Urgências, ofertado pelo **CISRU Centro Sul** e participar de ambientação presencial na Sala de Regulação do SAMU 192, localizada na sede do Complexo Regulador, com Médico Instrutor do NEP.

15.3.2. É necessária a finalização do treinamento previsto no item 15.3. para contratação, conforme definido em Portaria Interna, sendo a convocação publicada no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU Centro Sul**, no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br e o candidato será comunicado por correio eletrônico ou pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) da necessidade de apresentação de documentos para formalizar o processo de contratação.

15.4. Caso o candidato convocado tenha participado de Curso Inicial para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme estipulado no item 15.3., com carga horária mínima compatível com a função prevista no edital e com o conteúdo programático do TBI do **CISRU Centro Sul**, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem o ato da contratação, deverá apresentar o certificado de conclusão do curso, sendo liberado da participação do Treinamento Básico Introdutório a ser fornecido pelo **CISRU Centro Sul**.

15.5. O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato será de até **30(trinta) dias** a contar da publicação da convocação para contratação no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU Centro Sul** e no endereço eletrônico: www.cisru.saude.mg.gov.br.

15.5.1. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação, dos seguintes atos a serem publicados:

- a) Apresentação de documentos;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional e exames complementares;
- c) Treinamento do NEP;
- d) Assinatura de contrato, com observância ao prazo constante no item 15.5.

15.6. Será tornado sem efeito a admissão, se a contratação do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.5. deste Edital e por não apresentar o original acompanhado da digitalização em formato PDF de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 15.9. deste Edital.

15.7. Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

15.8. O candidato aprovado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no Regimento Interno do **CISRU Centro Sul**.

15.9. O candidato aprovado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá encaminhar arquivo digital legível, em formato PDF,

EDITAL Nº 10/2024 - SETOR OPERACIONAL

no ato da contratação, os seguintes documentos, apresentando os originais, que serão conferidos e pelos funcionários do **CISRU Centro Sul**:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG), digitalizado em formato PDF, conforme estabelecido neste Edital, acompanhada do original;
- b) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos (quando houver), digitalizado em formato PDF, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, digitalizado em formato PDF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito, acompanhado do original;
- d) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou Certidão de Casamento (se casado ou viúvo), digitalizado em formato PDF;
- e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), digitalizado em formato PDF, se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), digitalizado em formato PDF, acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Condutor Socorrista, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência;
- g) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, digitalizado em formato PDF, caso ainda não conste o registro na CNH, para o emprego público de Condutor Socorrista;
- h) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado, digitalizado em formato PDF, acompanhada do original, ou declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital;
- j) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego), digitalizado em formato PDF;
- k) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, digitalizado em formato PDF, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, acompanhado do Histórico Escolar, conforme habilitação/área de conhecimento exigida para o respectivo emprego público, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- m) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada, conforme estabelecido no item 3.2.1. do Edital.
- n) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, digitalizado em formato PDF, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- o) Cartão de vacina atualizado, digitalizado em formato PDF, conforme item 14.1.6.;
- p) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita

Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar (original);

- q) Comprovante de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio, digitalizado em formato PDF;
- r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** do Edital do Concurso Público, exemplo carteira de motorista, cursos específicos etc.;
- s) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do **CISRU Centro Sul** ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- t) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) respeitando a obrigatoriedade da legislação em vigor;
- u) Declaração de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional (original);
- v) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos 03(três) anos (original) pelos motivos previstos no inciso IV do artigo 26 do Ato nº 033/2024, deliberado Conselho Diretor do **CISRU Centro Sul**;
- w) Apresentar certidões criminais da Justiça Federal e Comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa, previsto no inciso III do artigo 26 do Ato nº 033/2024, deliberado Conselho Diretor do **CISRU Centro Sul**;
- x) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto Federal nº 70.391/1972, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame;
- y) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI e/ou de nivelamento, conforme item 15.3., expedido pelo **CISRU Centro Sul**;
- z) Apresentar consulta de qualificação cadastral no e-social sem divergência de dados junto aos órgãos competentes (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>);
- aa) Certidão de vacina e CPF dos dependentes, acompanhado da Caderneta de vacinação para os dependentes de até 6(seis) anos de idade e Comprovação de frequência escolar dos dependentes com 7 a 14 anos de idade.

15.10. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 15.9. deste Edital estará impedido de ser contratado.

15.11. O candidato contratado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.11.1. O empregado público será responsável, também, pelos atos que no exercício do emprego público ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;

- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Coordenação do Concurso ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Permitir que qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal, ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora;

- x) Não for convocado para participar da segunda ou da terceira etapas do concurso público; e
- y) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município de Barbacena, em jornal de grande circulação da região e no Quadro de Avisos do **CISRU Centro Sul**.
- 17.3.** A eventual disponibilização de atos no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 17.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**; e
 - b) Atos relativos às etapas após à Homologação do certame: no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU Centro Sul** e no endereço eletrônico: **www.cisru.saude.mg.gov.br**.
- 17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta individualizada, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.7.** Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- 17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 17.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.

- 17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Barbacena, no Quadro de Avisos do **CISRU Centro Sul** e em jornal de grande circulação da região.
- 17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 17.14.** A atualização nos dados pessoais, junto à **CISRU Centro Sul** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.16.** O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **CISRU Centro Sul** e do **IBGP**.
- 17.18.** O **CISRU Centro Sul** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.20.** A qualquer tempo, será anulada a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.21.** Comprovada as situações descritas no item 17.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº

83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

- 17.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do **CISRU Centro Sul** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.24.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **CISRU Centro Sul** com apoio do **IBGP**, impreritavelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.
- 17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - Caixa Postal nº 7384 - CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27. deste Edital.
- 17.28.** O **IBGP** e o **CISRU Centro Sul** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

- 17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.30.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à **CISRU Centro Sul**, para arquivamento.
- 17.31.** O **CISRU Centro Sul** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Barbacena, 07 de novembro de 2024.

NILZIO BARBOSA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA CENTRO SUL - CISRU CENTRO SUL